

**INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO****Edital n.º 217/2024**

*Sumário:* Abertura de concurso documental para promoção à categoria de professor coordenador no grupo disciplinar de Ciências Agronómicas e Veterinárias, área disciplinar de Produção Vegetal, especialidade de Proteção de Culturas.

**Abertura de procedimento concursal documental para promoção à categoria de professor coordenador, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para um posto de trabalho no Grupo Disciplinar de Ciências Agronómicas e Veterinárias, na Área Disciplinar de Produção Vegetal, Especialidade Proteção de Culturas do mapa de pessoal deste Instituto nos termos do Decreto-Lei n.º 112/2021, de 14 de dezembro e do DESPACHO-IPVC-P-113/2022, de 29 de dezembro de 2022.**

1 — Faz-se público que por despacho proferido a 03 de julho de 2023 do Presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo (IPVC), Carlos Manuel da Silva Rodrigues, no uso de competência própria, nos termos do disposto na alínea *d*), do n.º 1, do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e na alínea *f*) do n.º 2 do artigo 30.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Viana do Castelo (IPVC), homologados pelo Despacho Normativo n.º 7/2009, publicado na 2.ª série do DR, n.º 26, de 6 de fevereiro de 2009, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia útil imediato ao da publicação deste edital no *Diário da República*, concurso documental, para promoção à categoria de professor coordenador, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, no Grupo Disciplinar de Ciências Agronómicas e Veterinárias, na Área Disciplinar de Produção Vegetal, Especialidade Proteção de Culturas, do mapa de pessoal deste Instituto Politécnico, de acordo com o disposto no Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, adiante designado por ECPDESP, conjugados com o Regulamento Concursal para a Contratação de Pessoal Docente de Carreira do IPVC — Despacho n.º 7986/2014, publicado na 2.ª série do DR, n.º 115, de 18 de junho de 2014, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 3476/2021, de 31 de março, e nos termos do Decreto-Lei n.º 112/2021, de 14 de dezembro e do DESPACHO-IPVC-P-113/2022, de 29 de dezembro de 2022.

2 — Prazo de validade: o concurso é válido para o preenchimento do posto de trabalho indicado, caducando com o seu preenchimento ou um ano após a data de homologação da lista de classificação final pelo Presidente do IPVC.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — Requisitos gerais: só poderão candidatar-se ao presente concurso os(as) candidatos(as) que, até à data-limite de apresentação de candidatura, reúnam cumulativamente os requisitos gerais previstos do artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no artigo 12.º-E do ECPDESP.

3.2 — Requisitos especiais: Para além dos requisitos gerais, podem ser opositores ao concurso para promoção os professores que preencham os requisitos previstos no Decreto-Lei n.º 112/2021, de 14 de dezembro, e os requisitos previstos no Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, na sua redação atual, para a categoria em causa:

a) Encontrem-se vinculados ao Instituto Politécnico de Viana do Castelo por contrato de trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, como Professor Adjunto, ainda que não esteja concluído o respetivo período experimental;

b) Pertencam ao mapa de pessoal em que é aberto o concurso;

c) Cumpram os requisitos previstos no Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, na sua redação atual, para a categoria em causa.

4 — Os candidatos detentores de habilitações estrangeiras devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor, nos termos da legislação aplicável.

5 — Caracterização do conteúdo funcional da categoria: o descrito no n.º 5 do artigo 3.º do ECPDESP.

6 — Formalização da candidatura: a candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao Presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, podendo ser entregue pessoalmente nos Serviços Centrais localizados na Rua Escola Industrial e Comercial de Nun'Álvares, n.º 34, 4900-347 Viana do Castelo, ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas para a referida morada, e deverá conter os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome completo e nome adotado em referências bibliográficas), filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade/cartão do cidadão ou de documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito, estado civil, profissão, residência, código postal e telefone ou endereço eletrónico de contacto);

b) Habilitações académicas e ou títulos profissionais/académicos;

c) Categoria, grupo ou área disciplinar a que pertence e tempo de serviço como docente do ensino superior;

d) Quaisquer outros elementos que os(as) candidatos(as) considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal;

e) Identificação do concurso a que se candidata e referência ao *Diário da República* em que foi publicado o presente edital;

f) Data e assinatura.

7 — Instrução do requerimento de admissão:

7.1 — Os (As) requerentes deverão fazer acompanhar os seus requerimentos dos seguintes documentos comprovativos do cumprimento dos requisitos gerais, previstos no artigo 17.º da LTFP:

a) Declaração do(a) candidato (a), sob compromisso de honra, na qual assegure não estar inibido do exercício de funções públicas, ou não interdição do exercício daquelas que se propõe desempenhar;

b) Declaração do(a) próprio(a) candidato(a) que assegure o cumprimento dos requisitos de robustez física e o perfil psíquico exigidos para o exercício das funções a que se candidata e de ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

7.2 — De acordo com o ECPDESP, e em consonância com o Regulamento de Recrutamento e Contratação de Pessoal Docente de Carreira do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, o requerimento de admissão ao concurso é ainda instruído com os seguintes elementos:

a) Documento comprovativo do preenchimento dos requisitos especiais previstos no n.º 3.2 do presente edital: certidão dos graus e títulos exigidos e certidão comprovativa do tempo de serviço;

b) Um exemplar, entregue em papel, do *curriculum vitae* do(a) candidato organizado de acordo com os critérios de seleção e seriação dos candidatos especificados no ponto 14 deste edital.

Os(As) candidatos(as) devem organizar a apresentação do currículo integral e obrigatoriamente em conformidade com a operacionalização dos parâmetros e critérios aprovada pelo júri, condição necessária para a sua cotação, excluindo-se o que não estiver devidamente ordenado.

c) Um exemplar, entregue em papel, dos trabalhos referidos pelo(a) candidato(a) no seu *curriculum vitae*. Ficam dispensados desta obrigação os trabalhos com DOI ou que estejam acessíveis no RCAAP, mas o seu endereço permanente deve ser indicado no *curriculum vitae*.

Cabe aos(às) candidatos(as) fazerem prova documental de todos os elementos curriculares apresentados associados aos subcritérios/critérios constantes do sistema de valoração aprovado pelo júri. O mesmo elemento curricular só pode ser enquadrado num único subcritério.

Os comprovativos anexos ao currículo devem ser apresentados na língua original em que foram emitidos, sendo obrigatória a sua tradução para português ou inglês, quando estas não sejam as línguas de origem.

7.3 — Dos elementos referidos nas alíneas *b*) e *c*) do número anterior, deverão ainda ser entregues dois exemplares em suporte digital (formato pen), devidamente identificados.

8 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos (gerais e especiais) legalmente exigidos nos termos do presente edital, ou a sua apresentação fora do prazo estipulado, determina a exclusão do procedimento.

9 — Na fase de apresentação das candidaturas é dispensada a apresentação dos documentos referidos no ponto 7.1 do presente edital, desde que os(as) candidatos(as) declarem no próprio requerimento ou em documento à parte, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos.

10 — Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 5 do artigo 16.º do Regulamento de Recrutamento e Contratação de Pessoal Docente de Carreira do IPVC, o júri pode solicitar aos(às) candidatos(as) a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, reservando-se o direito de não valorar os elementos que entenda que essa documentação deveria comprovar se a mesma não for entregue.

11 — A apresentação de documento falso determina a imediata exclusão do concurso e a participação à entidade competente para efeitos de procedimento penal.

12 — Os (As) candidatos pertencentes ao IPVC ficam dispensados(as) da apresentação dos documentos que já existam no seu processo individual, devendo o facto ser expressamente mencionado no respetivo requerimento de admissão.

13 — O júri, nomeado pelo despacho IPVC-P-68/2023, é constituído pelos seguintes elementos:

Presidente: Isabel Maria Torres Magalhães Vieira de Araújo, Professora Coordenadora do Instituto Politécnico de Viana do Castelo;

Membros efetivos:

Doutor António Maria Marques Mexia, Professor Catedrático do Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa;

Doutora Laura Monteiro Torres, Professora Catedrática Aposentada da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro;

Doutor José Alberto Cardoso Pereira, Professor Coordenador Principal da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Bragança;

Doutora Isabel de Maria Cardoso Gonsalves Mourão, Professora Coordenadora com Agregação da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Viana do Castelo;

Doutor João Pedro Martins da Luz, Professor Coordenador da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Castelo Branco.

14 — Critérios de mérito absoluto: de acordo com o previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 112/2021 de 14 de dezembro, foram estabelecidos os critérios de mérito absoluto, abaixo mencionados:

14.1 — Requisitos de mérito científico:

Conjunto de seis publicações indexadas (SCOPUS ou Web of Science) ou membro de projetos financiados externamente, relevantes para a área e especialidade do concurso, nos últimos cinco anos. Entre os/as quais, uma publicação em primeiro, segundo, ou último autor, ou coordenação de um projeto financiado externamente e Orientação ou coorientação do conjunto de três dissertações/projetos/estágios de mestrado ou orientação ou coorientação de uma tese de doutoramento.

14.2 — Requisitos de mérito pedagógico:

Cinco anos de regência de unidade curricular relevante para área e especialidade do concurso.

14.3 — Requisitos de mérito em outras atividades relevantes:

Participação num órgão estatutário do IPVC ou ESA, ou em atividades de coordenação técnica e/ou científica e/ou pedagógica relevante para a área e especialidade do concurso.

15 — Critérios de seleção e seriação dos(as) candidatos(as): de acordo com o disposto no artigo 15.º-A do ECPDESP e no artigo 24.º do Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do IPVC, os parâmetros gerais de avaliação e ordenação dos(as)

candidatos(as), visando averiguar o mérito dos(as) candidatos(as) para as funções a desempenhar, são os seguintes, aos quais foi atribuída a seguinte ponderação:

- a) Componente DTCP — Desempenho Técnico-Científico e Profissional relevantes na área disciplinar/especialidade em que é aberto o concurso: 40 %;
- b) Componente CP — Capacidade Pedagógica relevante na área disciplinar/especialidade em que é aberto o concurso: 40 %;
- c) Componente OAR — Outras Atividades Relevantes para a missão da instituição: 20 %.

15.1 — Na avaliação do Desempenho Técnico-Científico e Profissional (DTCP) são objeto de ponderação as seguintes subcomponentes:

- I — Subcomponente DTCP 1: Livros, artigos, comunicações científicas, artísticas e técnicas, tendo em consideração fatores de qualidade 45 %;
- II — Subcomponente DTCP 2: Coordenação e participação em projetos científicos/desenvolvimentos; geração de propriedade intelectual: 30 %;
- III — Subcomponente DTCP 3: Orientação de estudantes e participação em júris de académicos (2.º e 3.º ciclos): 10 %;
- IV — Subcomponente DTCP 4: Habilitações académicas e/ou experiência profissional relevante para a especialidade científica em que é aberto o concurso: 10 %;
- V — Subcomponente DTCP 5 — Desempenho de outras atividades técnico-científicas e/ou profissionais que o júri considere relevantes na área ou áreas disciplinares em que é aberto o concurso (prestação de serviços especializados; atividades de extensão científica — ex: elaboração de estudos/pareces/caderno de encargos; moderador em palestras, seminários ou congressos, membro de corpo editorial ou de revisão/arbitragem científica de revistas técnicas, avaliação de projetos): 5 %.

15.2 — Na avaliação da Capacidade Pedagógica (CP) são objeto de ponderação as seguintes subcomponentes:

- I — Subcomponente CP 1: Experiência efetiva de serviço docente: 30 %;
- II — Subcomponente CP 2: Docência relevante na disciplina ou área disciplinar em que é aberto o concurso: 45 %;
- III — Subcomponente CP 3: Supervisão de atividades pedagógicas (orientação de estágios, projetos e trabalhos de finais de curso de CTeSP, Bacharelatos e Licenciaturas): 15 %;
- IV — Subcomponente CP 4: Qualidade do desempenho docente (inquéritos de avaliação): 10 %.

15.3 — Na avaliação das Outras Atividades Relevantes para a missão da instituição (OAR) são objeto de ponderação as seguintes subcomponentes:

- I — Subcomponente OAR 1: Desempenho de cargos de gestão da instituição (presidência/direção, presidência do Conselho Científico/Pedagógico, vice-presidência e outros): 40 %;
- II — Subcomponente OAR 2: Desempenho de cargos de coordenação de departamento/área científica/grupo disciplinar, coordenação de curso, direção de unidades de investigação ou de prestação de serviços, e outros): 20 %;
- III — Subcomponente OAR 3: Membro dos órgãos e participação em grupos/comissões de trabalho institucionais (criação e reestruturação de cursos) e júris de concursos para contratação de pessoal da carreira docente, não docente e bolseiros de investigação: 20 %;
- IV — Subcomponente OAR 4: Organização de eventos científicos, técnico científicos ou artísticos: 10 %;
- V — Subcomponente OAR 5: Outras atividades que o júri considere relevantes na área ou áreas disciplinares em que é aberto o concurso (membro de júris de maiores de 23 anos, CETs, Mestrados ... responsabilidade de laboratórios, aquisição e manutenção de bens e serviços): 10 %.

16 — A ordenação dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita com base nos parâmetros gerais de avaliação e correspondentes fatores de ponderação aprovados.



16.1 — De acordo com a grelha resultante do n.º 14, cada membro do júri valoriza cada uma das subcomponentes para cada candidato(a). A pontuação do(a) candidato(a) em cada subcomponente é a média aritmética das valorizações feitas pelos membros do júri.

16.2 — Os resultados obtidos da aplicação das regras definidas no ponto 15.1 são objeto de (relativização, nos seguintes termos: em cada subcomponente, ao candidato com o maior número de pontos obtidos é atribuído o valor 100; aos restantes candidatos será atribuído um valor proporcional tendo como referência o candidato com o maior número de pontos.

16.3 — A classificação Final (CF) da avaliação de cada candidato é calculada através da fórmula de ponderação das várias componentes e subcomponentes:

$$CF = 0,40 * DTCP + 0,40 * CP + 0,20 * OAR$$

sendo que:

$$DTCP = (0,45 * Pdtcp1 + 0,30 * Pdtcp2 + 0,10 * Pdtcp3 + 0,10 * Pdtcp4 + 0,5 * Pdtcp5);$$

$$CP = (0,30 * Pcp1 + 0,45 * Pcp2 + 0,15 * Pcp3 + 0,10 * Pdtcp4);$$

$$OAR = (0,40 * Poar1 + 0,20 * Poar2 + 0,20 * Poar3 + 0,10 * Poar4 + 0,10 * Poar5)$$

em que Pxxi representa a ponderação obtida em cada subcomponente.

17 — Nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 23.º do ECPDESP e da alínea o) do artigo 17.º do Regulamento Concursal para a Contratação de Pessoal Docente de Carreira do IPVC, o júri pode promover audições públicas, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos admitidos.

18 — O processo do concurso pode ser consultado pelos(as) candidatos(as) que o pretendam fazer nos serviços centrais do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, nas horas normais de expediente.

19 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, o Instituto Politécnico de Viana do Castelo, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

20 — O presente concurso será inscrito (registado) na BEP (Bolsa de Emprego Público), até ao 2.º dia útil após a presente publicação no *Diário da República*, nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de abril, inserido no sítio da Internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, nas línguas portuguesa e inglesa, assim como, de igual modo, no sítio da Internet do IPVC.

12 de janeiro de 2024. — O Presidente do IPVC, *Carlos Manuel da Silva Rodrigues*.

317274258